

EDITAL Nº 9/2024/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.001875/2024-57

DOCUMENTO SEI Nº 2214239

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE, nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.001875/2024-57, torna público o **Edital de Fluxo Contínuo** para a **Institucionalização de Atividades de Extensão sem auxílio financeiro de projetos, cursos e eventos**, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte, voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As propostas poderão ser executadas por meio de tecnologias digitais ou em formato presencial, no âmbito do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 1.2. Todos os documentos desse edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.
- 1.3. Serão elegíveis para participação as propostas de atividades de extensão que forem executadas no ano de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Institucionalizar atividades de extensão no IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de projetos de extensão, **sem aporte de recursos institucionais**, para atendimento ao público externo, preferencialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ambiental.
- 2.2. Estimular a articulação entre o saber e a realidade socioeconômica, cultural e ambiental da região, tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, auxiliando na interação necessária à vida acadêmica.
- 2.3. Consolidar as atividades de extensão no âmbito do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de tais atividades.
- 2.4. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, a aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As atividades de extensão devem ser consideradas como processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, irá promover a interação transformadora entre a instituição de ensino e outros setores da comunidade externa. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido na Resolução nº 31/CONSUP/IFRO, de 30 de maio de 2017, e com demais normas afins, como seguem:

I - Projeto: conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

II - Cursos de extensão: cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e a ampliação de conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de **quatro horas** e máxima de **quarenta horas**;

III - Cursos de formação inicial e continuada (FIC): cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

IV - Empreendedorismo e associativismo: difusão e aplicação de conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

V - Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos: compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação das comunidades externa e interna;

VI - Acompanhamento de egressos: ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários no mundo produtivo

e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;

VII - Prestação de serviços: são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. As propostas aprovadas por este edital terão vigência até dezembro de 2024.
- 4.2. Para projetos que demandam um período de execução superior à vigência deste edital, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que esteja previsto na proposta ou mediante solicitação com justificativa, sujeita à avaliação e aprovação do DEPEX.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. **As propostas deverão ser submetidas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao início de execução do projeto.**
- 5.2. As propostas de projetos deverão ser inseridas no SUAP, conforme os itens descritos no Anexo I.
- 5.3. Além de preencher a aba EQUIPE (no SUAP), o coordenador do projeto deverá elaborar o Plano Individual de Trabalho para cada membro da equipe executora.
- 5.4. Após a submissão via SUAP, o proponente deverá encaminhar um *e-mail* para apoio.depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, comunicando a submissão do projeto e informando o título da proposta.
- 5.5. Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta serão realizadas via SUAP, dispensando o uso de impressos.
- 5.6. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor(a) durante a vigência deste edital.
- 5.7. **É obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) discentes para cada servidor integrante da equipe de execução do projeto.**

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

- 6.1. Ser servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro ativo e permanente do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte ou docente substituto(a) (no caso deste último, desde que comprove que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação).
- 6.2. Orientar e realizar o efetivo acompanhamento dos(as) discentes vinculados(as) ao projeto.
- 6.3. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO, **especialmente no que se refere à prestação de contas e aos relatórios** de projetos aprovados em editais lançados pelo *Campus* e pela PROEX.
- 6.4. Inserir na aba ANEXOS (no SUAP) cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto, se for o caso.
- 6.5. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de extensão sempre que solicitadas pelo DEPEX.
- 6.6. É de responsabilidade dos(as) coordenadores(as), após a finalização do projeto, a emissão da DECLARAÇÃO de participação dos(as) colaboradores(as) e discentes via SUAP.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) DISCENTE(S) VOLUNTÁRIO(S)

- 7.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- 7.2. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de extensão, previstas no plano de trabalho gerado no ato da submissão.
- 7.3. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de extensão, na guia de "Registro de Frequência/atividade Diária" no módulo do projeto SUAP, que será validado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A avaliação das propostas submetidas será realizada pelo Departamento de Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte. As propostas serão avaliadas de acordo com o cumprimento de todos os itens desse edital.
- 8.2. Por se tratar de um Edital de Fluxo Contínuo para Institucionalização de Atividades de Extensão, as submissões não receberão notas, apenas os conceitos "Aprovado", "Aprovado com ressalvas" ou "Devolvido para adequação" conforme Anexo II.
- 8.3. Os projetos poderão ser devolvidos pelo Departamento de Extensão para adequações.
- 8.4. Após a submissão, o Departamento de Extensão terá 5 (cinco) dias úteis para comunicar o resultado ao(à) proponente.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Cronograma

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	28/02/2024
Inscrição/Submissão de propostas	1º/03/2024 até 02/12/2024, observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao início de execução das atividades
Análise da documentação e homologação das inscrições/submissões	Até 5 (cinco) dias úteis após a data de submissão da proposta

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Na ocorrência de projeto com o desenvolvimento de evento seja qual for, o(a) coordenador(a) do projeto deverá cadastrá-lo no módulo de eventos no módulo do SUAP, localizado na aba de comunicação social, que contempla todas as ações existentes no Even3.

10.2. Qualquer servidor(a) pode submeter um evento, sendo de atribuição do setor organizador a autorização. A partir da autorização, as inscrições são abertas no SUAP.

10.3. Após a realização do evento, será de responsabilidade do(a) coordenador(a), o gerenciamento do sistema para emissão e entrega dos certificados aos(as) participantes.

10.4. O Departamento de Extensão *Campus* Porto Velho Zona Norte, estará disponível para suporte nos requisitos inerente à certificação.

11. DA SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

11.1. Os(as) coordenadores(as) poderão entregar, caso solicitado, Relatório Parcial de Atividades.

11.2. **É obrigatória** a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto, por meio do preenchimento dos seguintes itens do SUAP: Caracterização dos beneficiários, Metas/Atividades, Fotos, Conclusão, Lições Aprendidas e **número de pessoas certificadas pelo projeto**.

11.3. Caso julgue necessário, o(a) coordenador(a) poderá incluir outras documentações comprobatórias da execução do projeto na aba Anexos.

11.4. As solicitações do item 11.2 **devem ser atendidas** em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFRO, das quais o(a) coordenador(a) do projeto **não poderá alegar desconhecimento**.

12.2. O preenchimento correto da submissão da proposta e dos formulários e a apresentação da documentação solicitada pelo presente edital é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

12.3. Documentos e informações apresentadas pelo(a) coordenador(a) do projeto e pelos(as) discentes ao presente edital são de sua inteira responsabilidade.

12.4. Orientações específicas sobre submissão do projeto no SUAP, planos de trabalho, relatórios e respectivos formulários deverão ser solicitadas pelo *e-mail* apoio.depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br com o assunto "Dúvida - Nome do Projeto" ou pessoalmente no Departamento de Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

12.5. O Departamento de Extensão criará processo no SEI para os projetos de extensão de 2024 sem recurso, no qual constarão todos os projetos, os termos de anuência e as declarações de execução.

12.6. As declarações de execução dos projetos serão emitidas somente após o preenchimento das solicitações constantes no item 11.2 deste Edital.

12.7. A carga horária dos projetos de extensão **deve ser prevista e executada fora da carga horária dos componentes curriculares** ministrados pelos(as) docentes, com exceção dos projetos de curricularização da extensão.

12.8. O Departamento de Extensão reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.9. Os casos omissos serão analisados pela comissão de análise dos documentos e pelo Departamento de Extensão do *Campus* Porto Velho Zona Norte.

13. DOS ANEXOS

13.1. Regem o presente Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Dados do Projeto;



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 28/02/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2214239** e o código CRC **AF1BF1F3**.

ANEXOS AO EDITAL N° 9/2024/PVZN - CGAB/IFRO

ANEXO I - DADOS DO PROJETO

Resumo	<p>Apresentar o resumo conforme a NBR 6.028 (ABNT, 2003), que assim prevê, no item 3, das regras gerais de apresentação: usar parágrafo único, sequência de frases concisas, verbo na voz ativa e na terceira pessoa do singular, ao limite de 50 a 100 palavras. O resumo deve conter o tema, os objetivos e a metodologia (com indicação de público-alvo, local de aplicação e procedimentos) conforme descritos no projeto, em síntese.</p> <p>O resumo deve ser seguido das palavras-chave, em um total de três a cinco, separadas por ponto, com inicial maiúscula. Elas devem expressar a temática e a abordagem do projeto, e se localizarem distanciadas por um espaço em branco após o resumo. O modelo é o seguinte: Palavras-chave: Palavra. Palavra. Palavra.</p>
Introdução	<p>Destacar no projeto a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, destacar a relação com atividades de pesquisa, se houver, e qual o impacto no desenvolvimento do ensino.</p> <p>Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.</p> <p>Fazer uma contextualização e discutir qual o problema que se pretende resolver ou qual a questão a responder com o projeto e indicar o público-alvo.</p> <p>Indicar a modalidade da atividade de extensão:</p> <p>() Projeto</p> <p>() Cursos de extensão</p> <p>() Cursos de formação inicial e continuada (FIC)</p> <p>() Empreendedorismo e associativismo</p> <p>() Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos</p> <p>() Acompanhamento de egressos</p> <p>() Prestação de serviços</p>
Justificativa	<p>Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o <i>Campus</i>), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).</p>
Objetivo Geral e Específico	<p>Objetivo geral</p> <p>Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto. Deve corresponder ao problema e contemplar o tema e o foco de intervenção que se pretende com o projeto.</p> <p>Objetivos específicos</p> <p>Desenvolver até quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.</p>
Fundamentação Teórica	<p>A fundamentação ou referencial teórico é a seção em que podem ser apresentados conceitos sobre o tema delimitado para o projeto, contextualizações mais amplas, históricos de processos e acontecimentos e outros dados que subsidiem as orientações do projeto, inclusive da Metodologia.</p>
Metodologia da Execução do Projeto	<p>Descrição das atividades previstas a serem desenvolvidas, bem como a descrição detalhada da metodologia a ser utilizada durante a execução do cronograma.</p>
Resultados	<p>Descrever quais os resultados ou impactos esperados no meio social onde o</p>

resumos Esperados e Disseminação dos Resultados	projeto foi aplicado, tendo em vista os objetivos e as metas planejadas; demonstrar o que se espera fazer de disseminação dos resultados, seja por meio de publicação, de apresentação no IFRO, em entidades externas e/ou em eventos, dentre outras possibilidades.
Referências	Elencar as referências utilizadas.

CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Público alvo	Quantidade de pessoas a serem atendidas
Exemplo: Exclusivamente externo, em situação de vulnerabilidade	
Exemplo: Exclusivamente externo, não considerando a situação de vulnerabilidade	
Exemplo: Alunos do IFRO – <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	
Exemplo: Servidores do IFRO – <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	

METAS

Listar as metas associadas aos objetivos específicos, estabelecendo os indicadores, conforme o quadro abaixo. Elas devem contemplar parâmetros quantitativos, como volume de pessoas que se espera atender, total de produtos a obter ou processos a realizar, dentre outros dados.

Item	Descrição ou Definição da Meta	Quantitativo de pessoas atendidas	Data provável de execução	Indicador Qualitativo (Benefício)

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO EDITAL (PREENCHIDA PELO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO)

NOME DO AVALIADOR	
DATA	

Título da proposta:			
	Crítérios	Atende	Não atende
Justificativas	Viabilidade		
	Alcance		
	Importância		
Objetivos	Objetivo geral		
	Objetivo(s) específico(s)		
Público-alvo	Estudantes do <i>Campus</i> *		
	Comunidade externa		

Metodologia	Procedimentos de execução		
Resultados esperados	Disponibilização dos resultados à comunidade.		
Atende os critérios do Edital nº 9/2024			
Resultado da avaliação	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas – Especificar as ressalvas <input type="checkbox"/> Devolvido para adequação		

*Itens não obrigatórios.

Observações do Avaliador:

Caso não haja, favor apagar o campo acima e colocar a assinatura na página, junto à avaliação.

Assinatura do avaliador: _____